

14 abril 1.

DECRETO N. 5, DE 14 DE ABRIL DE 1.961.

O Prefeito do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1961, o pagamento sem multa, do imposto predial e taxas de água e esgoto e sanitária, referente ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 14 de abril de 1961.

Augusto Pinheiro de Carvalho
Prefeito Municipal.

Meaurio
18.4.61